

DECRETO Nº 2523, DE 13 DE MAIO DE 1994

CRIA A “ MEDALHA DO MÉRITO D. PEDRO II” E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, no uso das atribuições que lhe confere o art.135, inciso XVII, da constituição Estadual de 05 de outubro de 1989.

DECRETA:

Art.1º- Fica criada a Medalha do Mérito D. Pedro II.

Art.2º- Esta medalha será destinada a galardear Civis e Militares que tenham prestado assinalados serviços a corporação e Bombeiros Militares que no seio da classe, se destaquem pelo seu valor pessoal e de modo a contribuir decisivamente para o aperfeiçoamento e projeção da Instituição no âmbito Nacional e Estadual.

Art.3º- Efetua-se sua outorga por ato do chefe do poder Executivo.

Art.4º- O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Para, através de portaria administrativa, baixara as normas regulamentares a concessão desta medalha.

Art.5º- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Belém/ Pa, 13 de maio e 1994

CARLOS JOSE OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAIMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretario de Estado de Administração